



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



DISPENSA Nº002/2021
CONTRATO Nº 02/2021 – DISPENSA Nº002/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIALSI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, E DO OUTRO A EMPRESA ERIVALDO DE JESUS E CIA ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA.

1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **Cícero Leandro Pereira da Silva**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

2- CONTRATADA: ERIVALDO DE JESUS E CIA ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 30.953.736/0001-45 com sede na Av. João José Pereira, Nº 48, Bairro Retiro, Junqueiro/AL, neste ato representado pelo Sr. **ERIVALDO DE JESUS**, brasileiro, empresário, casado portador do RG nº 1567287 SSP/AL e do CPF/MF nº 029.848.444-75, residente e domiciliado na Avenida João José Pereira, nº 480, Bairro Retiro, Junqueiro/AL, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL, para utilização da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo:

ITEM	Descrição	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
1	Água sanitária: contendo 1 (um) litro, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 (seis) meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP, registrado na ANVISA, sujeito a verificação das especificações no ato da entrega.	UND	1872	CLORITO	R\$1,28	R\$2.396,16
2	Álcool gel 70%: contendo no mínimo 500 (quinhentas) grama, bactericida e higienizante de limpeza a seco na embalagem deverão constar a data da fabricação, de validade do produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO	UND	964	PINDORAMA	R\$3,89	R\$3.749,96

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



	produto e o número do lote, registro em uma regional do CRQ, selo do INMETRO e INOR. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses, na data do recebimento.					
3	Amaciante de roupa - Frasco de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, Aspecto físico: líquido viscoso concentrado, perfumado. Composição: Cloreto de diaquildimetil amônio, conservante, corante, fragrância e veículo. Princípio ativo: Cloreto de diaquildimetil amônio - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	UND	15	LIMPA+	R\$9,45	R\$141,75
4	Avental impermeável branco resistente longo	UND	60	ROMA	R\$6,50	R\$390,00
5	Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	UND	1293	IDEAL	R\$3,50	R\$4.525,50

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



6	Copos descartáveis para café em poliestireno branco ou translúcido. Capacidade de 50ml, pesando 0,75g cada copo; medindo aproximadamente 5cm de diâmetro da boca; 3,2cm de diâmetro do fundo e 4cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material para reciclagem. Acondicionado conforme fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Pacote com 100 unidades.	UND	100	ULTRA	R\$1,99	R\$199,00
7	DESINFETANTE, líquido a base de lavanda, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem plástica de 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	1932	TROIA	R\$3,85	R\$7.438,20
8	Detergente para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: Tensoativosanionicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes. Prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	UND	1228	TROIA	R\$1,15	R\$1.412,20
9	Escova para limpeza de sanitário com suporte. Material: cabo: polipropileno cerdas: Sintético.	UND	36	SARETE PLUS	R\$6,90	R\$248,40

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	Cerdas em formato circular.					
10	Esponja para limpeza: dupla face, dimensões de aproximadamente 11x7,5x2,3 mm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo; prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	UND	318	WISH	R\$0,75	R\$238,50
11	Flanela para limpeza 100% algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 35x55cm.	UND	173	ROMA	R\$1,99	R\$344,27
12	Fósforo – pacote com 10 caixas	UND	63	PARANÁ	R\$2,75	R\$173,25
13	Guardanapo de papel - material celulose, folha simples de cor branca (100% branca), macio, medindo 22x22cm pct c/50 unidades.	UND	379	MALÚ	R\$0,98	R\$371,42
14	Esponja lã de aço, biodegradável, abrasividade média, embalagem com no mínimo 60g, pacote com 8 unidades, validade 24 meses, a partir da entrega.	UND	41	ASSOLAN	R\$1,15	R\$47,15
15	Limpa vidros: concentrado com gatilho com aproximadamente 500 ml, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante. Características adicionais: tensoativo catiônico/ fragrância, ação antiestática prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	UND	78	TROIA	R\$6,75	R\$526,50
16	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml. Composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Solvente, Sequestrante, Fragrância e Água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no	UND	24	TROIA	R\$3,35	R\$80,40



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



17	Ministério da Saúde. Luvas para limpeza - composição: borracha de látex, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho diversos. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	UND	264	MUCAMBO	R\$3,18	R\$839,52
18	Pá de lixo plástica c/cabo longo	UND	62	TOQ	R\$6,15	R\$381,30
19	Palito - madeira - rolico - p/ higiene dental - c/ 100 unids.	UND	06	TEOTO	R\$0,68	R\$4,08
20	Pano de chão: encorpado, 100% algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 85x65cm.	UND	297	ALGO BOM	R\$3,10	R\$920,70
21	Pano de prato alvejado, 100% algodão, com acabamento em overlock, medida: 50 X 70 cm.	UND	183	TECELAGEM CORREIA	R\$2,19	R\$400,77
22	Papel alumínio culinário - 0,45 x 7,5m	UND	30	GIROMIX	R\$7,60	R\$228,00
23	Filme PVC culinário para alimentos transparente - 28cm x 30m	UND	30	WYDA	R\$5,60	R\$168,00
24	Papel higiênico para dispenser: 10 cm de largura e 300 metros de comprimento. Especificações: Papel higiênico branco rolo 300 metros, papel higiênico branco, 100% fibras Naturais, não reciclado, picotado, grofrado, com relevo, folha simples 100%, neutro, de 1ª qualidade. A Embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto. Unid.	UND	4626	FAMILIAR	R\$2,88	R\$13.322,88
25	Papel toalha aerado folha dupla c/ 02 rolos - 20 x 22cm	UND	202		R\$3,38	R\$682,76
26	Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na Anvisa,	UND	12	ORIENTAL	R\$1,10	R\$13,20

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



	caixa 1.0 unidade.					
27	Rodo - Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido medindo 40 cm, cabo de madeira revestida com plástico Medindo no mínimo 1,20m	UND	66	LIMPAMANIA	R\$9,35	R\$617,10
28	Sabão, barra, glicerinado neutro, com 05 unidades de 200 gramas multiuso, embalagem plástica, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, registro ou notificação na Anvisa, pacote 5.0 unidade.	UND	630	BONY	R\$4,48	R\$2.822,40
29	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90 g – perfumado - fragrância diversas	UND	36	REXONA	R\$1,15	R\$41,40
30	Sabão em pó, aplicação limpeza geral, aditivosalvejante, características adicionais biodegradável, 500g.	UND	1539	ORIENTAL	R\$1,35	R\$2.077,65
31	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,09 a 0,12, com capacidade para 100 litros.	UND	4761	ARASIL	R\$0,15	R\$714,15
32	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,05 a 0,08 com capacidade para 50 litros.	UND	7771	ARASIL	R\$0,08	R\$621,68
33	Saco plástico para lixo reforçado, com micra 0,05 com capacidade para 15 litros.	UND	45	ARASIL	R\$0,06	R\$2,70
34	Toalha de rosto - minimo 90% algodão	UND	108		R\$8,15	R\$880,20
35	Vassoura Nylon base plástica Dimensões aproximadas: 26x5x10, 50cm, com cabo de madeira revestido com plástico, com aproximadamente 1,40m x 22mm.	UND	82	LIMPAMANIA	R\$7,75	R\$635,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total da aquisição é de R\$ 47.656,65 (quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes aquisição de material de limpeza em caráter emergencial, pela Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos e demais secretarias serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Junqueiro/AL, para o exercício de 2021, consignadas nas seguintes rubricas:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0103 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS
Dotação: 04.122.0001.2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E REC HUMANOS
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Dotação: 04.122.0001.2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0506 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.122.0010.2103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0108 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação: 13.122.0001.2183 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS ORGÃOS CULTURAIS
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0709 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.122.0001.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0709 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.302.0009.2039 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA
COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO GESTÃO PLENA
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
Dotação: 15.122.0001.2184 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
INFRA ESTRUTURA
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO
Dotação: 20.122.0012.2176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 1112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EMPREGO E RENDA
Dotação: 08.122.0001.2187 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA M
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 1112 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EMPREGO E RENDA
Dotação: 08.306.0006.2007 – CASA DA SOPA MARIA JOSE DO NASCIMENTO
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0115 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO
Dotação: 26.122.0001.2133 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0116 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Dotação: 27.122.0001.2065 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0119 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



E DESENVOLVIMENTO

Dotação: 23.122.0012.2144 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0119 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO
Dotação: 23.122.0001.2206 – MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0121 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
Dotação: 18.122.0001.2185 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0121 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Dotação: 04.122.0001.2164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Elemento: 333.9030 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado de acordo com o termo de referência.
- b) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta á irregularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.
- f) Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será comunicado para que a fornecedora regularize sua situação ou, apresente sua justificativa.
- g) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.
- i) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, o objeto que será empregado e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da Contratante:

- a) Receber o bem no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem contratado.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a aquisição do bem, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA - obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Entregar o bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do bem contratado;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do bem adquirido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: Caso a contratada dê motivo ao

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se a Contrata se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

I – Advertência;

II – Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMJ indicadas no presente contrato, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação Nº 002/2021, decorre do Processo Administrativo nº 01140016/2021, observados o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021 bem como, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o Termo de Referência que integra o presente ajuste.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de referência;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA : Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
 Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORNECIMENTO: O fornecimento do item no contrato solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

- A Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail à contratada ou por qualquer outro meio hábil.
- O item solicitado através da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela constando os valores unitário e total, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- A Fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através da Ordem de Fornecimento emitida durante a vigência do Contrato, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

- A entrega será partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá iniciar as entregas em até 02 (dois) dias úteis.
- Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- Se no ato da entrega do bem a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura, bem como na forma da Lei nº

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



8.666/93, que determina a disponibilidade de todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei imediatamente em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

I. Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

Junqueiro - AL, 04 de fevereiro de 2021.

Cícero Leandro Pereira da Silva
MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA – **PREFEITO**
CONTRATANTE

Erivaldo de Jesus
ERIVALDO DE JESUS E CIA ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA
ERIVALDO DE JESUS
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Geleaine de Silva Dune*
CPF: 082.750.614-74

Nome: *Roselânia Alves Santos*
CPF: 107.365.624-19